

LEI COMPLEMENTAR Nº 611, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Revoga a Lei Complementar nº 489, de 03 de julho de 2.007.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 489, de 03 de julho de 2.007, que autorizou a concessão de direito real de uso de imóvel à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de agosto de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme